Fls. Nº 09
Proc. Nº 1523/2023

LEI Nº. 3.023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Projeto de Lei nº 39/2023 – do Legislativo, de autoria do Vereador Reinaldo Campos

DISPÕE SOBRE INSTITUI O AGOSTO CINZA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AOS INCÊDIOS E QUEIMADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "agosto cinza", de conscientização e combate aos incêndios e queimadas, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de agosto em consonância com a data estadual análoga criada pela lei nº 17.459, de 25 de novembro de 2021.

Art. 2º Durante o mês de comemoração do "agosto cinza", a administração pública municipal poderá:

I – promover palestras, seminários, campanhas educativas e outras atividades ligadas ao tema a fim de conscientizar a população sobre como proceder em caso de incêndio e como evita-los;

II – promover campanha visual com a instalação de iluminação cinza na parte externa dos prédios públicos, ou outras projeções ou sinalizações que reforcem a importância da prevenção e combate aos incêndios.

Art. 3º A administração pública municipal poderá firmar parcerias público e privadas, com universidades, organizações sociais, que apoiem a causa, especialmente com o corpo de bombeiros e outros órgãos vinculados à temática, visando concretizar os objetivos desta lei de conscientizar e combater os incêndios e queimadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 29 de junho de 2023.

Antonio Furlan Filho
Presidente